



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

**LEI Nº 19/2020**

*Inclui metas na LDO para 2020 e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica incluída no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, a seguinte ação:

<b>PROGRAMA</b> <b>0008 – SAÚDE PARA TODOS</b>					
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN DE MED</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
134 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Assistência Farmacêutica	Serviço mantido	Global	0	24.000,00	494
				2.000,00	1494
				9.000,00	518
				25.239,31	1518
<b>TOTAL</b>				<b>60.239,31</b>	

**Artigo 2º** - A inclusão de meta constante do artigo anterior será realizada com a utilização do Excesso de arrecadação das receitas e fontes abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>RECEITA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
1.7.1.8.03.41.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	494	24.000,00
1.7.2.8.03.11.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Assistência Farmacêutica	1494	2.000,00
2.4.1.8.03.41.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	1518	25.239,31
2.4.2.8.03.11.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	518	9.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>60.239,31</b>

**Artigo 3º** - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de maio de 2020.

  
**JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO**  
*Prefeito Municipal*